



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 613/18

PROTOCOLO Nº 14.697.349-3

DATA: 30/11/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 150/18

APROVADO EM 08/11/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às
Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com
determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 952/18, de 25/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Mandaguari, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Colégio localiza-se à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº, Centro, município de Mandaguari. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 2856/18, de 18/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 06/11/17 a 06/11/22. (fl. 192)



PROCESSO Nº 613/18

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 3921/08, de 28/08/08. (fl. 136)

A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2757/14, de 12/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 47/14, de 17/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 150)

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2619/14, de 09/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 41/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 172)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 418/17, de 29/11/17, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 11/06/18. (fls. 171, 183 e 210)

O Departamento de Educação Básica-Seed/DEB/Ceja, pelo Parecer nº 223/18, de 19/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fl. 188)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2030/18, de 20/06/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fl. 195)

A Vida Legal da instituição de ensino foi anexada ao protocolado. (fls. 199 à 204)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:



PROCESSO Nº 613/18

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** adequação da biblioteca e troca de mobiliário, instalação de câmeras de segurança, de extintores, pintura interna das salas de aula e do prédio escolar, adequação de portas, colocação de alambrados na quadra coberta; pintura da quadra, das calçadas e escadas de acesso; reforma dos sanitários femininos e masculinos dos educadores; reforma do pátio cultural incluindo bebedouros; instalação de poste de iluminação na parte externa do Colégio; instalação de bebedouros industriais, instalação de ar-condicionado nas salas de aula; reforma interna do pavilhão administrativo, reforma e revestimento cerâmico nas salas de aulas, substituição de alambrados na fachada, asfalto na rampa de acesso, adequação ao laboratório com colocação de mesas com bancos, instalação de uma lousa digital. (fl. 174)

(...) Possui **Laboratório de Ciências e Biologia** com 78,96 m²; **Laboratório de Química** 67,89 m²; **Laboratório de Física** 55,08 m²; os quais estão equipados com armários, bancadas, mesas, cadeiras, e materiais como vidrarias microscópios, lâminas entre outros que são usados em aulas práticas das disciplinas de Física, Química e Biologia.

(...) **Biblioteca:** de 83,00 m², com mesas grandes para leitura, estantes com livros didáticos, literatura, técnicos, enciclopédia, revistas, gibis e jornais, separados por ordem alfabética, estante com revistas para alunos e professores. Consta acervo específico para o Ensino Médio - EJA. Os estudantes utilizam a mesma estrutura física, recursos pedagógicos e tecnológicos dos alunos do Ensino Regular, e também acervo bibliográfico e livros didáticos, paradidáticos e de literatura.

(...) **Laboratório de Informática e Matemática** de 67,82 m², está equipado com mesas para computador, CPU's, monitores com teclados e mouse, conectados à internet, extintor, estufa, modem e lixeiras.

(...) **Espaço para Educação Física:** pátio coberto 167,33 m², quadra descoberta 72 m², quadra coberta 682,12 m², com travas e postes, campo 800 m².

(...) **Acessibilidade:** possui rampas de acesso com pisos emborrachados, corrimão nas escadas, laboratório, refeitório e quadra coberta e descoberta, extintores, placas indicativas em braille e de iluminação de emergência. O banheiro adaptado foi concluído.



PROCESSO Nº 613/18

(...) **Certificado de Conformidade:** nº 1146 de 31/07/17, com período de vigência de um ano.

(...) **Licença Sanitária** nº 527 de 25/04/18 com vigência até 25/04/19.

(...) **Recursos Tecnológicos:** aparelhos de som, televisores, computadores, impressoras, aparelho de DVD, câmera digital, rádio, caixa amplificadora de som, microfone, acesso à internet.

Quadros da **Avaliação Interna** dos Cursos, às fls. 166 e 193, encontram-se abaixo descritos:

Ensino Fundamental – EJA Fase II

	Disc.	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
E F N U S N I D N O	Mat.	10	15	14	4	25	5	5	7	0	9	5	10	7	4	16
	Ciën.	12	17	19	4	13	4	2	11	0	3	8	15	7	4	10
	Geo.	9	15	7	54	25	3	11	3	32	1	6	4	4	21	2
	Hist.	8	24	7	9	27	3	13	1	0	7	5	11	5	6	0
	Ing.	11	13	4	6	13	0	6	0	0	3	11	7	4	6	10
	Arte	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Port.	14	40	18	44	15	4	24	5	17	0	10	16	12	25	2
	Arte	9	7	2	2	23	1	1	2	0	10	8	6	0	2	13
	Ed.Fís	7	10	19	3	13	4	1	8	0	0	3	9	11	3	13
	Total	80	141	90	127	155	24	63	37	49	33	56	78	50	72	67



PROCESSO N° 613/18

Ensino Médio - EJA

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Concluintes/Egressos				
	Ano 2001	Ano 2002	Ano 2003	Ano 2004	Ano 2005	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
MATEM.	52	21	18	16	24	32	7	11	0	6	20	14	7	16	18
FÍSICA	41	7	11	2	40	20	1	4	0	0	21	6	7	2	40
QUÍMICA	36	13	7	21	26	17	1	0	0	0	19	12	6	21	25
BIOLOG.	26	19	4	17	33	5	0	2	0	0	21	19	2	16	32
GEOGR A	24	8	3	16	26	15	0	0	0	2	9	8	3	16	14
HISTÓR	41	18	5	8	11	30	0	1	2	3	11	18	4	6	6
LEM-ING	33	9	19	18	16	20	3	12	2	1	13	6	7	16	15
L.PORT.	51	17	0	0	0	39	2	0	0	0	12	15	0	0	0
ARTE	35	9	10	13	42	19	1	0	0	13	16	8	6	13	29
FILOSOF	22	10	5	16	23	3	2	0	1	0	19	8	5	15	23
SOCIOL	32	16	5	19	6	16	5	0	4	0	16	11	5	15	6

A Chefia do NRE de Maringá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 11/06/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Certificado de Conformidade, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola expirou em 31/07/18, com o processo em trâmite.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 165 e 192, constituem parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, de acordo com as cargas horárias estabelecidas no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR.

O corpo docente do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, possui habilitações específicas, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 613/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Mandaguari, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Mandaguari, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 613/18

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente em exercício